



## Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000  
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121  
CGC 18.338.129/0001-70

**Lei nº 155 - de 07 de março de 1997**  
**Concede isenção de multa e demais penalidades, para os débitos inscritos em Dívida Ativa.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a receber até o dia 30 de junho de 1997, os débitos de tributos municipais inscritos em Dívida Ativa, sem multa e demais penalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 07 de março de 1997.

  
William de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado nesta data  
em 07/03/97

  
Paulino Ferreira Botti  
Chefe de Gabinete do Prefeito